Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GIE
A/c Sr. Bruno Luna
Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 4º TRIMESTRE DE 2025
MRV FIDC
62790827000101

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor optou por realizar a verificação de lastro **de forma integral**, abrangendo a totalidade dos Direitos Creditórios cedidos no período de referência.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que **foram analisados 1049 (mil e quarenta e nove) Direitos Creditórios inadimplidos para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos no período.**

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante da inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas ações pelo Custodiante e pelo Administrador.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo IV **Capítulo 19 do Regulamento do Fundo**.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

[RELATÓRIO DO GESTOR

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026.

A
Oliveira Trust DTVM S/A
Gerência de Fundos Estruturados
Avenida das Américas, 3434 Bl 07 Sala 201 – CEP: 22640-102
CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91

Ref.: relatório de verificação trimestral dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade do **MRV Pró Soluto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários Responsabilidade Limitada** – CNPJ/ME nº 62.790.827/0001-01 ("**Fundo**")

Prezados Senhores,

A **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("**Oliveira Trust**"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de prestadora de serviço de custódia qualificada ao Fundo administrado por V.Sas. ("**Administrador**"), a fim de cumprir com a Instrução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, e de acordo com o regulamento do Fundo, **vem apresentar o relatório em epígrafe, relativo ao período de outubro, novembro e dezembro de 2025.**

A) Os procedimentos para a verificação de lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos foram:

1. Obter base de dados compreendendo todos os recebíveis de integrantes da carteira do Fundo no período de referência, individualizada por recebível, originada do sistema de custódia da Oliveira Trust ("**Base de Dados**");

2. Identificar, para o período em referência, o total de Direitos Creditórios inadimplidos;

3. Receber, identificar e verificar integralmente os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos de acordo com o previsto no regulamento do Fundo;

4. Verificar se houve adequada formalização das eventuais garantias existentes relacionadas aos Direitos Creditórios, se houver;

5. Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.

B) Nossas constatações e os resultados da verificação do lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos do Fundo

Seguem as constatações e resultados obtidos em cada procedimento aplicado para verificação do lastro dos Direitos Creditórios Inadimplidos:

Procedimento	Constatação
Obter a Base de Dados do Fundo relativa à posição em 31 de dezembro de 2025.	Foi obtida a Base de Dados contendo a relação total de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo no período em referência, conforme Anexo 1.
Identificar, para o período em referência, o total de Direitos Creditórios inadimplidos.	Consta, no Anexo 1, a quantidade verificada de Direitos Creditórios inadimplidos ou substituídos no período em referência.
Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo.	Nos termos do regulamento do Fundo, os Direitos Creditórios são oriundos de operações de creditórios imobiliários correspondentes ao preço de aquisição de imóveis, formalizados em instrumentos de confissão de dívida celebrados com os respectivos Devedores, observados a forma e os prazos ali estabelecidos e atualizados monetariamente pelo índice neles previsto, incluindo, quando aplicável, a respectiva remuneração, bem como todos os valores acessórios devidos, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias e os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro, cuja conformidade foi verificada pela Oliveira Trust neste período, são representados por Instrumentos de Confissão de Dívida.
Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.	Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios não apresentaram pendências, conforme Anexo 1.

Ressalta-se que, caso haja inconsistências apontadas neste relatório, deverão justificá-las ou regularizá-las no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da emissão documento por e-mail.

C) Considerações Finais

A Oliveira Trust, enquanto custodiante, não é responsável pela veracidade dos Documentos Comprobatórios e pela existência dos Direitos Creditórios Inadimplidos, sendo, no entanto, responsável pela pronta informação caso venha a ter conhecimento de eventuais irregularidades na forma deste relatório.

Atenciosamente,

Departamento de Lastro
Serviços Qualificados
Oliveira Trust

Preparado por: Renata Cunha e Roberta Ramos
Aprovado por: Roberta Cereto